

ÉXES SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 55.085.811/0001-24
NIRE 35300637739

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE
ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ÉXES SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2026
IF EXSE12

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 07 de abril de 2026, às 10h (dez horas), de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), coordenada pela ÉXES SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “S2”, sob o código 1155, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.748, 12º andar, conjuntos 121 e 122, sala 2, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 55.085.811/0001-24 e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35300637739, na qualidade de emissora (“Securitizadora” ou “Emissora”), nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação (“Assembleia”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula 11.3.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Éxes Securitizadora S.A.*” (“Escritura de Emissão”) celebrado em 14 de janeiro de 2025, entre a Emissora, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”, “Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), tendo em vista a presença de titulares de 100% das Debêntures em circulação, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Debenturistas”).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. **MESA:** Presidente: Marina Gottschalk De Queiroz; Secretária: Brenda Barros Neves.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a aprovação para a liberação, pela Emissora à Devedora (conforme definido na Escritura de Emissão), em até 1 (um) Dia Útil contado da presente data, do valor aportado pela Devedora na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão) via *Cash Collateral* (conforme definido na Escritura de Emissão) adicional em razão do descumprimento da obrigação disposta no item (iii) da Cláusula 6.4.2 do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Great Schools Platform Participações S.A.*”, celebrado em 14 de janeiro de 2026 (“Termo de Emissão”) e no item (iii) da Cláusula 4.3 do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 14 de janeiro de 2025 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), conforme previsto no item (iii) da cláusula 5.6.2 da Escritura e Emissão, de acordo com verificação realizada pela Emissora relativa ao mês de fevereiro de 2026;

(ii) a aprovação da celebração de aditamentos à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Termo de Emissão, para alterar o mecanismo de verificação e recomposição do Estoque Mínimo (conforme definido na Escritura de Emissão) nas Contas Vinculadas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que passe a ser observado o seguinte fluxo operacional de medição:

Estoque Mínimo, Cash Collateral Mínimo e Fluxo Mínimo. A Securitizadora verificará o Estoque Mínimo, o *Cash Collateral* Mínimo (conforme abaixo definido) e o Fluxo Mínimo na forma e nas datas de verificação abaixo indicadas (“Datas de Verificação”):

- (i) o estoque dos Direitos Creditórios Escolares (conforme definido na Escritura de Emissão) nas Datas de Verificação não poderá ser inferior ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Estoque Mínimo”), sendo a primeira verificação até a data da primeira integralização das Notas Comerciais (conforme definido na Escritura de Emissão), a segunda verificação em 15 de julho de 2026 e as seguintes até o dia 15, ou próximo Dia Útil, dos meses de janeiro e julho dos anos subsequentes. Para tanto, a cada 12 (doze) meses a partir desta data o Avalista PJ 1 e o Avalista PJ 5 (conforme definidos na Escritura de Emissão) enviarão para a Securitizadora, um relatório contendo a relação do estoque dos Direitos Creditórios Escolares a serem depositados nas Contas Vinculadas no ano seguinte;
- (ii) a Devedora deverá manter depositado na Conta Vinculada Santo Anjo (conforme definido na Escritura de Emissão), o *Cash Collateral* mínimo de

15% (quinze por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (“Cash Collateral Mínimo”), sendo que, a primeira verificação do *Cash Collateral* Mínimo será realizada até 15 de fevereiro de 2026 e as seguintes mensalmente pela Securitizadora até o dia 15, ou próximo Dia Útil, de cada mês;

- (iii) mensalmente a Securitizadora verificará o fluxo mínimo mensal que deverá ser de no mínimo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de Direitos Creditórios Escolares depositado nas Contas Vinculadas, sendo a primeira verificação até 15 de abril de 2026, referente ao mês imediatamente anterior, e as seguintes até o dia 15, ou próximo Dia Útil, de cada mês (“Fluxo Mínimo”);
- (iv) enquanto for verificado pela Securitizadora o atendimento dos itens (i) a (iii) acima, haverá a liberação automática dos recursos excedentes para as contas correntes do Avalista PJ 1 e do Avalista PJ 5, proporcionalmente, até o limite para o estabelecimento Estoque Mínimo, do *Cash Collateral* Mínimo e do Fluxo Mínimo, de acordo com as condições do Contrato de Conta Vinculada;
- (v) caso seja verificado pela Securitizadora o descumprimento dos itens (i) a (iv) acima, a liberação dos recursos excedentes mencionada no item (iv) acima será travada até o cumprimento das obrigações aqui previstas, nos termos do Contrato de Conta Vinculada;
- (vi) caso seja verificado que, em determinado mês o *Cash Collateral* foi inferior ao *Cash Collateral* Mínimo, o Avalista PJ 1 e o Avalista PJ 5 deverão realizar a recomposição conforme aqui previsto.

A Securitizadora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, comunicar de forma eletrônica a Devedora, o Avalista PJ 1 e o Avalista PJ 5, para que, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação de comunicação de descumprimento dos referidos Estoque Mínimo, *Cash Collateral* Mínimo e/ou Fluxo Mínimo (“Notificação de Descumprimento”) a Devedora, a seu exclusivo critério:

- (i) para a recomposição do Estoque Mínimo, ou (i.1) outorgue a cessão fiduciária de novos direitos creditórios escolares em proporção suficiente para o enquadramento do Estoque Mínimo, por meio de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para a atualização do Anexo I (“Cessão Fiduciária de Novos Direitos Creditórios”); ou (i.2) efetue o aporte de recursos nas Contas Vinculadas, em proporção suficiente para o enquadramento do Estoque Mínimo, desde que, em até 30 (trinta) dias contados do aporte, a Devedora efetue a Cessão Fiduciária de Novos

Direitos Creditórios;

- (ii) para a recomposição do *Cash Collateral* Mínimo efetue o aporte de recursos na Conta Vinculada Santo Anjo, em proporção suficiente para o enquadramento do *Cash Collateral* Mínimo; e/ou
- (iii) para a recomposição do Fluxo Mínimo, efetue o aporte de recursos na Conta do Patrimônio Separado, em proporção suficiente para o enquadramento do Fluxo Mínimo.

(iii) caso aprovado o item acima, a aprovação da celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e ao Termo de Emissão para incluir a Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático relacionada à não observância, a cada 12 (doze) meses, do fluxo mínimo de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de Direitos Creditórios Escolares depositado nas Contas Vinculadas, sendo a primeira verificação pela Emissora até 15 de janeiro de 2027, referente aos 12 (doze) últimos meses, e as seguintes até o dia 15 de janeiro, ou próximo Dia Útil dos anos subsequentes;

(iv) autorizar a contratação do escritório **PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001 32 (“PMK Advogados”), como assessor legal, às expensas do Patrimônio Separado, para a elaboração e celebração dos Aditamentos (conforme definido abaixo) no prazo adicional de até 15 (quinze) dias a contar da realização desta assembleia, prorrogável por igual prazo caso este prazo não seja exequível, comprovadamente em razão alheia à Devedora, incluindo eventual demora na análise e devolutiva das demais partes signatárias.

6. INSTALAÇÃO: O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Debenturistas e, bem como haver quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: Colocadas em discussão as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, pela aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Debenturistas na presente Assembleia, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas sem se limitar, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Termo de Emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador do(s) Debenturista(s), ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Debenturista(s), não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O Agente Fiduciário informa ao(s) Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao eventual risco de garantia, ante a liberação das ações da Kompass, ainda que sob a condição da formalização do Reforço da Alienação Fiduciária de Ações.

8.4. O(s) Debenturista(s), por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Debenturista(s) assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Companhia e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, em formato eletrônico e/ou assinada pelas

partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pela Secretária, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo - SP, 07 de abril de 2026.

(Segue página de assinaturas)

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Éxes Securitizadora S.A., realizada em 07 de abril de 2026.)

Mesa:

Marina Gottschalk de Queiroz
Presidente

Brenda Barros Neves
Secretária

ÉXES SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: Marina Gottschalk De Queiroz

CPF: 101.344.867-73

E-mail: marina.queiroz@exes.com.br

Nome: Felipe Augusto Da Costa Malta
Moreira

CPF: 449.527.258-63

E-mail: felipe.moreira@exes.com.br

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Nome: Thiago Arruda de Souza

CPF: 169.455.947-50

E-mail:

af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Deb. Sec. Great Schools_ Ata de AGD_assinatura 2026.04.07.pdf

Documento número #9ac5d3bf-b604-4d3f-b19a-dc9d67591ccd

Hash do documento original (SHA256): fed235cb34d05815dadad0a2ee8841d95be88a2dc59e6984850e0d32cdfa0766

Assinaturas

-  **Marina Gottschalk de Queiroz**
CPF: 101.344.867-73
Assinou como diretor(a) em 07 abr 2026 às 17:00:38
-  **Brenda Barros Neves**
CPF: 057.910.257-26
Assinou como secretário(a) em 07 abr 2026 às 16:59:33
-  **Gabriel Sertã da Rocha Barbosa**
CPF: 166.656.487-70
Assinou como diretor(a) em 07 abr 2026 às 16:55:04
-  **Alexandre de Oliveira Muller**
CPF: 100.846.847-98
Assinou como diretor(a) em 08 abr 2026 às 13:11:53
-  **Thiago Arruda de Souza**
CPF: 169.455.947-50
Assinou como procurador em 07 abr 2026 às 17:12:20
-  **Hugo Benamor Ferilles**
CPF: 110.061.677-22
Assinou como validador em 07 abr 2026 às 17:54:07
-  **Felipe Augusto da Costa Malta Moreira**
CPF: 449.527.258-63
Assinou como diretor(a) em 07 abr 2026 às 17:10:44

Log

- 07 abr 2026, 16:46:48 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 criou este documento número 9ac5d3bf-b604-4d3f-b19a-dc9d67591ccd. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2026 (16:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2026, 16:53:04 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: brenda.barros@exes.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Brenda Barros Neves e CPF 057.910.257-26.
- 07 abr 2026, 16:53:04 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.moreira@exes.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Augusto da Costa Malta Moreira e CPF 449.527.258-63.
- 07 abr 2026, 16:53:04 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: marina.queiroz@exes.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marina Gottschalk de Queiroz e CPF 101.344.867-73.
- 07 abr 2026, 16:53:04 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: af.assembleias@oliveiratrust.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Arruda de Souza e CPF 169.455.947-50.
- 07 abr 2026, 16:53:04 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: amuller@jgpcredito.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre de Oliveira Muller e CPF 100.846.847-98.
- 07 abr 2026, 16:53:04 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: gserta@jgpcredito.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Sertã da Rocha Barbosa e CPF 166.656.487-70.
- 07 abr 2026, 16:55:04 Gabriel Sertã da Rocha Barbosa assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail gserta@jgpcredito.com.br. CPF informado: 166.656.487-70. IP: 187.70.48.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62613677048746 e longitude -46.65891618472212. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 07 abr 2026, 16:59:33 Brenda Barros Neves assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail brenda.barros@exes.com.br. CPF informado: 057.910.257-26. IP: 186.204.56.99. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2026, 17:00:38 Marina Gottschalk de Queiroz assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marina.queiroz@exes.com.br. CPF informado: 101.344.867-73. IP: 191.32.207.175. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2026, 17:05:24 Operador com email andre.rocha@exes.com.br na Conta eb564c24-6550-4947-94e3-6d0116bb1871 adicionou à Lista de Assinatura: hbenamor@jgpcredito.com.br para assinar como validador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hugo Benamor Ferilles e CPF 110.061.677-22.
- 07 abr 2026, 17:10:44 Felipe Augusto da Costa Malta Moreira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.moreira@exes.com.br. CPF informado: 449.527.258-63. IP: 189.110.56.252. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2026, 17:12:20 Thiago Arruda de Souza assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. CPF informado: 169.455.947-50. IP: 177.124.212.130. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2026, 17:54:07 Hugo Benamor Ferilles assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail hbenamor@jgpcredito.com.br. CPF informado: 110.061.677-22. IP: 200.142.97.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96017112248924 e longitude -43.20258995546389. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 13:11:53 Alexandre de Oliveira Muller assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail amuller@jgpcredito.com.br. CPF informado: 100.846.847-98. IP: 177.26.251.87. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55924888626073 e longitude -46.66092807151088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1418.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2026, 13:11:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9ac5d3bf-b604-4d3f-b19a-dc9d67591ccd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9ac5d3bf-b604-4d3f-b19a-dc9d67591ccd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.